

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos – URH**  
**Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC**

Ofício Circular Conjunto 014/2015 – URH/CETEC

Estabelece procedimentos para orientar e regulamentar a alteração da Hora Atividade de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) exclusivamente para as ETEC.

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, que institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dá outras providências;

Considerando que, de acordo com a alínea 2 do parágrafo 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.240/2014, a Hora Atividade para os Professores de Ensino Médio e Técnico passará para 30% (trinta por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016;

Considerando que a citada atualização ocasionará em alterações nos limites estabelecidos para o Termo de Atribuição de Aulas e conseqüentemente impactos em Folha de Pagamento;

Vimos por meio do presente, orientar Vossa Senhoria quanto as providências necessárias para adequação da Unidade de Ensino.

**1. Alterações no Termo de Atribuição de Aulas:**

Conforme exposto no Ofício Circular Conjunto nº 005/2012 – URH/CESU/CETEC:

“ De acordo com o Parecer nº 213/2012 – PJ, da Procuradoria Jurídica do Centro Paula Souza, acolhido pela Senhora Diretora Superintendente por meio do Despacho nº 313/2011 – GDS, os **DOCENTES** não poderão cumprir, **entre a soma de**

---

### **Administração Central**

**Unidade de Recursos Humanos – URH**

**Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC**

**hora-aula e hora-atividade-específica**, mais que 40 (quarenta) horas semanais.

No entanto, para a soma das 200 horas mensais disposta no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, deverão ser somadas também a hora-atividade, considerando que o referido dispositivo assim dispõe:

***“Parágrafo único - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas atividade-específica, respeitadas as normas a serem fixadas pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS, não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.” (grifo nosso)***

Cabe destacar que a hora-atividade (50% - FATEC e 20% - ETEC), é cumprida extra-classe, e não deve ser somada para atingir as 40 (quarenta) horas semanais, porém deverá ser considerada para cálculo das 200 horas mensais.”

Entretanto, a partir de 01 de janeiro de 2016 o percentual de hora-atividade passará de 20% para 30%, desta forma, a partir da competência de janeiro/2016 a Hora Atividade e suas respectivas incidências devem ser calculados na base de 30% (trinta por cento), portanto, o limite de horas permissível passará para 34,00 horas aula por semana.

Para maior clareza, seguem abaixo, alguns exemplos:

**1.1. Docentes de Ensino Médio e Técnico que possuem somente horas-aula atribuídas.**

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos – URH**  
**Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC**

Carga horária semanal:

34,00 horas-aula.....Limite: 40 horas

Cálculo mensal:

34 horas/semana \* 4,5 (índice multiplicador) = 153,00 horas/mês + 30%  
(hora-atividade) = **198,90 horas/mês.**

**1.2. Docentes de Ensino Médio e Técnico que possuem horas-aula e hora-atividade específica (HAEO, HAEC etc.).**

Carga horária semanal:

30 horas atividade-específica

10,00 horas-aula

40,00.....Limite: 40 horas

Cálculo mensal:

30 horas/semana \* 4,5 (índice multiplicador) = **135,00 horas/mês;**

10 horas/semana \* 4,5 (índice multiplicador) = 45,00 horas/mês + 30%  
(hora-atividade) = **58,50 horas/mês;**

**135,00** (hora atividade-específica) + **58,50** (hora-aula) = **193,50 horas/mês.**

**2. Alterações em Folha de Pagamento:**

**2.1. VD's de natureza de pagamento exclusivos para o cálculo da hora-atividade, tratam-se de VD's que dependem de uma base de cálculo para a apuração da Hora-Atividade:**

- a) 002.712 – Hora Atividade – ETEC ou 002.750 – Hora Atividade Convênio CEETEPS/PREFEITURA, passará a utilizar o multiplicador de 0,30000 ou 30% (trinta por cento);**

**Administração Central**

Unidade de Recursos Humanos – URH

Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC

- b) **008.704** – Ação Judicial – Diferença Hora Atividade, alterar para o índice multiplicador conforme sentença judicial.

Exemplo de Cálculo, professor de ensino médio e técnico ref. I grau A (valor da categoria R\$ 17,15)

VD	OP	Natureza	Valor	Qtde	%
002.723 – Hora Aula* <sup>1</sup>	5	N	R\$ 1.543,50	20,00	
002.712 – Hora Atividade* <sup>2</sup>	5	N	R\$ 463,05		30%
014.033 – D. S. R.* <sup>3</sup>	5	N	R\$ 334,42		16,666...%

Descrição do cálculo:

\*<sup>1</sup> Hora Aula (20,00 \* 4,5) \* 17,15 = **R\$ 1.543,50;**

\*<sup>2</sup> Hora Atividade ((20,00 \* 4,5) \* 17,15) \* 0,30 = **R\$ 463,05;**

\*<sup>3</sup> Descanso Semanal Remunerado (((20,00 \* 4,5) \* 17,15) + ((20,00 \* 4,5) \* 17,15) \* 0,30)) / 6 = **R\$ 334,42.**

**Observação:** além do pagamento citado acima haverá incidências das vantagens pessoais como por exemplo Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

**2.2.** VD's de natureza de pagamento onde a hora-atividade integra o próprio

VD de pagamento:

- a) **002.700** – Hora Aula – Reposição, **002.707** – Hora Aula – Substituição do Professor, **002.730** – Hora Aula – Claro Docente, **002.734** – Hora Aula – PEAD, **002.735** – Hora Aula – PEQ, **002.747** – Hora Aula Via Rápida – Desenvolvimento, **002.752** – Hora Aula Fussesp e **002.756** – Hora Aula Pronatec.

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos – URH**  
**Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC**

Exemplo de Cálculo, professor de ensino médio e técnico ref. I grau A (valor da categoria R\$ 17,15):

VD	OP	Natureza	Valor	Qtde	%
002.700 – Hora Aula *1	8	N	R\$ 2.229,50	100,00	
014.033 – D. S. R. *2	8	N	R\$ 371,58		

Descrição do cálculo:

\*1 Hora Aula  $((100 * 17,15) * 1,30) = \underline{\mathbf{R\$ 2.229,50;}}$

\*2 Descanso Semanal Remunerado  $((100 * 17,15) * 1,30) / 6 = \underline{\mathbf{R\$ 371,58.}}$

**Observação:** além do pagamento citado acima haverá incidências das vantagens pessoais como por exemplo Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

**2.3.** Descontos VD's de natureza de desconto onde a hora-atividade integra o próprio VD de pagamento:

- a) **071.725** – Falta Hora Aula Docente - ETEC, **071.732** – Atrasos CLT – Docente ETEC – Diurno / Matutino, **071.733** – Atrasos CLT – Docente ETEC – Noturno.

Exemplo de Cálculo, professor de ensino médio e técnico ref. I grau A (valor da categoria R\$ 17,15):

VD	OP	Natureza	Valor	Qtde	%
<b>071.725</b> – Falta H.A. *1	8	N	R\$ 1.114,75	50,00	

Descrição do cálculo:

\*1 Hora Aula  $((50 * 17,15) * 1,30) = \underline{\mathbf{R\$ 1.114,75;}}$

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos – URH**  
**Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC**

Sendo assim, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de dar ciência aos docentes desta Unidade de Ensino que se encontram nesta situação, quanto ao teor deste Ofício, bem como adotar as providências necessárias para adequação.

Dúvidas com relação aos procedimentos de Folha deverão ser dirimidas com o Assistente Responsável pela Unidade de Ensino no Núcleo de Pagamento de Pessoal – NPP ou quanto aos procedimentos no Termo de Atribuição de Aulas devem ser esclarecidas junto a Supervisão do CETEC.

**ELIO LOURENÇO BOLZANI**  
Coordenador Técnico  
Unidade de Recursos Humanos

**ALMÉRIO MELQUÍADES DE ARAÚJO**  
Coordenador Técnico  
Unidade de Ensino Médio e Técnico

Ilmo. (a) Senhor (a)  
Diretor (a) da ETEC